

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de julho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281404

**DECRETO Nº 54.775, DE 24 DE JULHO DE 2026**

**ENQUADRA** na Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da **Secretaria de Estado de Saúde**, que identifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **RECURSO INOMINADO DA 4ª TURMA RECURSAL**, proferido nos autos do **Processo Judicial n.º 0227598-90.2025.8.04.1000**, que deu provimento reformando parcialmente a sentença ao pedido constante na exordial, determinando a Progressão Horizontal e Promoção Vertical da Autora, **VANDERLEIDE DA SILVA SARAIVA LEOA**, para o cargo de Assistente Social, **Classe B, Referência 1**.

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no **OFÍCIO Nº 02869/2026/SAJ - PPC/PGE**;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011451/2026-30;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **VANDERLEIDE DA SILVA SARAIVA LEOA**, Matrícula n.º: **151.118-1 I**, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de Progressão Horizontal e Promoção Vertical, nos termos do artigo 15, parágrafo 6.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL |        |      |                   |        |      |
|-------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------|--------|------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                                           |        |      | SITUAÇÃO ATUAL    |        |      |
| CARGO                                                       | CLASSE | REF. | CARGO             | CLASSE | REF. |
| Assistente Social                                           | A      | 1    | Assistente Social | A      | 2    |
|                                                             |        | 2    |                   |        | 3    |
|                                                             |        | 3    |                   |        | 4    |
|                                                             |        | 4    |                   | B      | 1    |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de julho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281405

**DECRETO Nº 54.776, DE 24 DE JULHO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0532430-20.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pedido de **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, para determinar o reenquadramento para Classe A, Referência 4, do cargo de Técnico de Enfermagem, com o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02652/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3406/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010701/2026-15,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 173.188-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |        |      |                       |        |      |
|-----------------------------------------|--------|------|-----------------------|--------|------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |        |      | SITUAÇÃO ATUAL        |        |      |
| CARGO                                   | CLASSE | REF. | CARGO                 | CLASSE | REF. |
| Técnico de Enfermagem                   | A      | 1    | Técnico de Enfermagem | A      | 2    |
|                                         |        | 2    |                       |        | 3    |
|                                         |        | 3    |                       |        | 4    |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de julho de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS**  
Secretário de Estado de Saúde

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 281406

**DECRETO Nº 54.777, DE 24 DE JULHO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0501552-49.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar o reenquadramento de **MAGDA ROQUE FERREIRA**, para a Classe A, Referência 3, do cargo de Técnico de Enfermagem, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes.

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02820/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do